

Requerimento de Prorrogação de Prazo - Consulta Pública nº 171/2024

Ao

MME - Ministério de Minas e Energia
Consulta Pública nº 171/2024

Assunto: Contribuições à Consulta Pública nº 171/2024

Em virtude da Consulta Pública nº 171/2024, que busca coletar contribuições sobre o sétimo ciclo de metas anuais de redução de emissões de gases de efeito estufa no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), venho respeitosamente solicitar a prorrogação do prazo para apresentação de contribuições, considerando que o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) SEI/MME – 0903173, sugere após análise multicritério AHP e análise de risco, definir a meta no valor da expectativa de emissão do modelo (Vensim), apresentamos as seguintes considerações:

1. Limitações do Modelo Vensim

O modelo Vensim, empregado para simular as dinâmicas de mercado e calcular as metas de redução de emissões, apresenta limitações significativas que não consideram adequadamente a realidade atual do setor. A utilização desse modelo, sem a devida atualização e ajustes que levem em conta fatores externos como as queimadas de 2024 e as alterações na participação da produção de açúcar em detrimento do etanol, pode levar a resultados distorcidos. Tais imprecisões comprometem a definição de metas realistas e viáveis.

2. Necessidade de Dados Atualizados e Análise Abrangente

A definição das metas deve ser baseada em dados atualizados e precisos. Os estudos apresentados pela ANP não refletem a situação atual do mercado e falham em considerar as consequências das queimadas na disponibilidade de insumos. Para garantir a eficácia das políticas e a sustentabilidade do setor, é essencial um estudo atualizado que avalie o impacto real das queimadas na produção de CBIO.

3. Boas Práticas Regulatórias e Participação da Sociedade

Em conformidade com as boas práticas regulatórias recomendadas pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), é crucial que o processo de consulta pública permita a participação efetiva de todos os stakeholders. O prazo de 15 dias é claramente insuficiente para que as distribuidoras possam realizar uma análise adequada das metas, especialmente

em um contexto tão complexo. Uma prorrogação de, no mínimo, 60 dias é necessária para garantir que as contribuições sejam informadas e representativas.

Diante das limitações do modelo Vensim e das imprecisões na definição das metas, exacerbadas pela situação das queimadas, solicito a prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 171/2024. Essa extensão possibilitará um debate mais substancial e fundamentado, assegurando que as contribuições apresentadas sejam adequadas à realidade do setor.

Sendo o que se apresenta aguardo uma resposta favorável a este requerimento.

REALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA,

CNPJ nº 11.428.668/0003-12.

Endereço: Avenida Orlando Frucchi 601 Km 01, Das Antas, Dracena-SP CEP: 17900-000.

Contatos: josecarlos@realcool.com.br, fone: (18) 99795-0127.

Dracena-SP, 30 de setembro de 2024.

REALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.